

EDITAL N.º ED/226/2020

DR. JOÃO VASCONCELOS BARROS RODRIGUES, Vereador da Câmara Municipal de Braga, e no uso das competências delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 06-11-2017,

FAZ SABER QUE, por decisão tomada através do despacho de 13 de julho do ano em curso, são tomadas as seguintes medidas em matéria de trânsito na Zona envolvente à Makro:

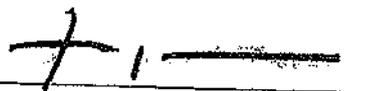
- O trânsito na Rua Germão Galharde pratica-se em sentido único, mais concretamente no sentido Sul-Norte (da Rua António de Mariz para a Rua Cónego Constantino Sotto Mayor);
- O trânsito na Pracefa Pedro da Rocha pratica-se em sentido único, mais concretamente no sentido Sul-Norte;
- O trânsito na Rua D. Jorge da Costa pratica-se em sentido único, mais concretamente no sentido Nascente-Poente (da Rua Germão Galharde para a Rua Cónego Rafael Álvares da Costa);
- O trânsito na Praça Padre Ricardo da Rocha pratica-se nos dois sentidos;
- O trânsito na Rua Cónego Rafael Álvares da Costa pratica-se em sentido único, mais concretamente no sentido Sul-Norte (da Rua D. Jorge da Costa para a Rua Cónego Constantino Sotto Mayor);
- O trânsito na Pracefa João Beltrão pratica-se em sentido único, mais concretamente no sentido Poente-Nascente;
- O trânsito na Rua Artur Bivar pratica-se nos dois sentidos;
- O trânsito na Rua Cónego Constantino Sotto Mayor, na sua extensão compreendida entre a Rua Germão Galharde e a Rua António Mariz, o trânsito pratica-se em sentido único, mais concretamente no sentido Poente-Nascente (da Rua Germão Galharde para a Rua António Mariz), praticando-se nos dois sentidos na sua extensão localizada a poente do entroncamento com a Rua Germão Galharde;
- O trânsito no arruamento secundário da Rua António de Mariz (arruamento no interior do quarteirão que dá acesso aos estabelecimentos comerciais com o número de polícia entre o 30 e o 50) pratica-se em sentido único, mais concretamente no sentido Sul-Norte (da Rua Germão Galharde para a Rua Cónego Constantino Sotto Mayor);
- É obrigatória a paragem no entroncamento da Rua Cónego Constantino Sotto Mayor com a Rua António de Mariz;
- É obrigatória a paragem no entroncamento da Rua Cónego Constantino Sotto Mayor (extensão localizada a poente do entroncamento com a Rua Germão Galharde) com a Rua Cónego Rafael Álvares da Costa;
- É obrigatória a paragem no entroncamento do arruamento secundário da Rua António de Mariz (arruamento no interior do quarteirão que dá acesso aos estabelecimentos comerciais com o número de polícia entre o 30 e o 50) com a Rua Cónego Constantino Sotto Mayor;

- É proibir exceder a velocidade máxima de 30km/h na zona constituída pelos seguintes arruamentos: Rua Gemão Galharde, Praceta Pedro da Rocha, Rua D. Jorge da Costa, Praça Padre Ricardo da Rocha, Rua Cónego Rafael Álvares da Costa, Praceta João Beltrão, Rua Artur Bivar, Rua Cónego Constantino Sotto Mayor e arruamento secundário da Rua António de Mariz (arruamento no interior do quarteirão que dá acesso aos estabelecimentos comerciais com o número de polícia entre o 30 e o 50).

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no *site* do Município e publicado num jornal de âmbito local.

Braga e Paços do Município, 14 de julho de 2020

O VEREADOR,



Dr. João Vasconcelos Barros Rodrigues

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 17/07/20 - DAC/Liliana Veiga